



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.10.01-**  
**CMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250702/0001-44**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU-CEARÁ, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 974/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU-CEARÁ, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 974/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.	1.0	Serviço
<p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A empresa contratada será responsável por executar, no mínimo, as seguintes atividades: a) Planejamento e coordenação geral do certame: •Elaboração de cronograma detalhado, contendo todas as fases do concurso; •Apoio técnico à comissão de acompanhamento designada pela Câmara; •Coordenação geral da execução, assegurando o cumprimento de prazos e diretrizes. b) Elaboração e divulgação dos instrumentos convocatórios: •Redação do edital e demais atos oficiais, com definição dos cargos, requisitos, etapas de avaliação, conteúdo programático e critérios de classificação; •Submissão do edital à validação da Câmara Municipal e posterior publicação em meios oficiais e digitais. c) Sistema informatizado e atendimento aos candidatos: •Disponibilização de plataforma online para inscrição dos candidatos, emissão de comprovantes e acompanhamento das etapas do concurso; •Implantação de canal de atendimento ao público (e-mail, telefone e suporte eletrônico). d) Execução das provas: •Elaboração, diagramação, impressão, logística e aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, conforme a exigência de cada cargo; •Formação e capacitação de equipes responsáveis pela aplicação das provas, incluindo fiscais, coordenadores, supervisores e pessoal de apoio; •Garantia de infraestrutura logística adequada, segurança e sigilo durante todas as etapas presenciais. e) Avaliação complementar (quando aplicável): •Organização de bancas para análise de títulos ou aplicação de provas práticas; •Definição de critérios técnicos objetivos, previamente validados pela Administração. f) Gestão de recursos administrativos: •Recebimento e análise técnica de recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do certame; •Emissão de pareceres fundamentados e divulgação das decisões administrativas. g) Divulgação dos resultados e encerramento do certame: •Apresentação das listas classificatórias provisória e definitiva, por ordem de classificação e alfabética; •Elaboração de relatório técnico final contendo o registro de todas as fases do concurso e a entrega do acervo físico e digital à Câmara Municipal. QUANTIDADES DE VAGAS: Nos termos do art. 18, § 1º, incisos IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve justificar a contratação com base em necessidade concreta e apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que a fundamentam. De acordo com a Lei Municipal nº 974/2025, a Câmara Municipal de Caririçu-Ceará autoriza a realização de um concurso público para o preenchimento de vagas nos seguintes cargos, conforme detalhado abaixo: DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais. ATRIBUIÇÃO: Realizar a limpeza e conservação de ambientes; manter a organização dos espaços; recolher e descartar o lixo de forma adequada, garantindo a higiene do local; executar pequenas manutenções em instalações. Preparar e distribuir de forma adequada café, chá, sucos, lanches e água para atender servidores e visitantes, lavagem e guarda de utensílios, limpeza e higienização da cozinha, banheiros; executar tarefas correlatas critério do superior imediato. ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto. VAGA: 01. DENOMINAÇÃO: Assistente Contábil. ATRIBUIÇÃO: Auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e contábeis; organizar e manter arquivos físicos e digitais de documentos contábeis, garantindo fácil Acesso às informações quando necessário. ESCOLARIDADE: Superior completo com curso técnico em contabilidade. VAGA: 01. DENOMINAÇÃO: Assistente Legislativo. ATRIBUIÇÃO: Auxiliar na redação e formatação de projetos de lei, de resolução, emendas, Decretos, e outros documentos legislativos; Realizar pesquisas sobre temas relevantes para a legislação, analisando dados, estatísticas e informações jurídicas que possam embasar propostas; Prestar atendimento a cidadãos, grupos organizados ou representantes da sociedade civil que buscam informações sobre processos legislativos ou propostas em tramitação; Auxiliar na organização de reuniões, audiências públicas e eventos relacionados à atividade legislativa; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. ESCOLARIDADE: Superior Completo em Administração ou Direito. VAGA: 01. DENOMINAÇÃO: Agente Administrativo. ATRIBUIÇÃO: Prestar informações e orientações aos cidadãos; Organizar, arquivar e controlar documentos administrativos; Produzir relatórios e pareceres sobre atividades administrativas; monitorar prazos para a realização de tarefas; Auxiliar na implementação de políticas e procedimentos administrativos; preparar e configurar a mesa de som e outros equipamentos de áudio e vídeo, bem como os tablets e sistema de votação; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo. VAGA: 03. DENOMINAÇÃO: Recepcionista. ATRIBUIÇÃO: Recepcionar visitantes; monitorar o acesso as instalações, registrando entradas e saídas de visitantes e garantindo a segurança do local; Receber, organizar e distribuir correspondências; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. ESCOLARIDADE: Fundamental Completo. VAGA: 01. Estimativa de Candidatos: Considerando a localização do município de Caririçu na Região Metropolitana do Cariri, que é uma área com significativa densidade populacional e forte demanda por oportunidades de emprego no serviço público, é plausível estimar um número elevado de candidatos por vaga. A média histórica de candidatos por vaga em concursos públicos realizados na região aponta para uma média de 50 a 60 candidatos por vaga, com base em dados de concursos anteriores realizados em municípios e estados vizinhos e na própria região do Cariri. Dados de Municípios do Cariri Cearense: 1.Barbalha/CE (2023): oVagas: 30 (fundamental, médio, superior). oInscritos: 1.500. oMédia: 50 candidatos/vaga. oFonte: Prefeitura de Barbalha. 2.Missão Velha/CE (2021): oVagas: 40 (fundamental, médio). oInscritos: 2.400. oMédia: 60 candidatos/vaga. oFonte: Diário Oficial de Missão Velha. 3.Jardim/CE (2022): oVagas: 20 (fundamental, médio). oInscritos: 1.200. oMédia: 60 candidatos/vaga.</p>			



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



oFonte: Prefeitura de Jardim. Dados de Estados Vizinhos: 1.Petrolina/PE (2022): oVagas: 100 (fundamental, médio, superior). oInscritos: 6.000. oMédia: 60 candidatos/vaga. oFonte: Prefeitura de Petrolina. 2.Teresina/PI (2023): oVagas: 500 (fundamental, médio, superior). oInscritos: 25.000. oMédia: 50 candidatos/vaga. oFonte: Prefeitura de Teresina. 3.Mossoró/RN (2021): oVagas: 50 (fundamental, médio). oInscritos: 3.000. oMédia: 60 candidatos/vaga. oFonte: Prefeitura de Mossoró. 4.Campina Grande/PB (2022): oVagas: 80 (médio, superior). oInscritos: 4.800. oMédia: 60 candidatos/vaga. oFonte: Prefeitura de Campina Grande. Análise Consolidada Médias e Tendências: •Cargos de nível fundamental/médio: oMédia regional: 50 a 70 candidatos/vaga. oExemplo: Missão Velha/CE (60) e Mossoró/RN (60). •Cargos de nível superior: oMédia regional: 20 a 50 candidatos/vaga. oExemplo: Campina Grande/PB (60 para cargos técnicos) e Teresina/PI (50).

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a presente contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, visa atender à necessidade de contratação de instituição especializada para a organização e realização de concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará.

Considerando que a pretensão, estabelecida pela Lei Municipal nº 974/2025, de 27 de fevereiro de 2025, é fundamental para recompor a força de trabalho da Câmara e garantir a continuidade e eficiência dos serviços legislativos e administrativos.

Considerando que a Câmara Municipal, declara expressamente a inviabilidade de assumir integralmente a execução do concurso, haja vista a singularidade e complexidade do processo, o considerável investimento de tempo e recursos humanos específicos em todas as suas fases, e a ausência, em seu quadro atual, de equipe com a expertise técnica e a dedicação exclusiva exigidas para a abrangente gestão de um concurso público, desde o planejamento até a homologação dos resultados.

Considerando que a sistemática de realização de concursos públicos, bem como a legislação pertinente (constitucional, administrativa e normativas específicas de órgãos de controle), são marcadas por elevada complexidade e sujeitas a constantes atualizações e interpretações jurisprudenciais.

Considerando que a elaboração de editais em conformidade legal, a definição de conteúdo programático, a criação de instrumentos de avaliação (provas objetivas, discursivas, práticas, de títulos, etc.), a logística de aplicação, a garantia da segurança e do sigilo, e a condução das fases de recursos exigem atualização permanente e conhecimento técnico altamente especializado em diversas áreas.

Considerando que a atuação de uma instituição especializada é fundamental para garantir a correta aplicação da legislação e dos entendimentos dos tribunais, a lisura de todos os procedimentos e o atendimento às exigências legais e normativas específicas. Erros de execução ou inexperiência podem acarretar sérios prejuízos à Câmara Municipal, inclusive com a judicialização e potencial anulação do certame – o que representaria um grave revés para a administração e para os candidatos. A correta fundamentação e execução



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



são essenciais também para atender a eventuais questionamentos de órgãos de controle externo sobre a condução do concurso.

Considerando que a instituição especializada oferecerá o suporte técnico imprescindível para o planejamento completo do concurso, a elaboração do edital e seus anexos, a definição do cronograma, o desenvolvimento e aplicação dos instrumentos de avaliação, o processamento seguro das inscrições e resultados, e o acompanhamento de todas as fases processuais, incluindo respostas a recursos, até a homologação final. O provimento destes cargos, viabilizado por um concurso público bem conduzido, é fundamental para a otimização da gestão dos serviços públicos da Câmara e para o cumprimento dos preceitos da eficiência administrativa. Isso contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Câmara e, conseqüentemente, para o alcance de seus objetivos finalísticos perante a sociedade.

Considerando que a seleção da instituição a ser contratada será realizada com base em critérios técnicos, de experiência comprovada na realização de concursos públicos, e de adequação da metodologia e capacidade operacional às necessidades específicas da Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará, buscando a proposta mais vantajosa e segura juridicamente para a administração pública.

Diante do exposto, a contratação de instituição especializada para a realização do concurso público é medida imprescindível para prover os cargos vagos em conformidade com a Lei Municipal nº 974/2025, garantir a eficiência e a continuidade dos serviços da Câmara, assegurar o cumprimento da legislação e dos princípios que regem a administração pública, contribuindo para o desenvolvimento das atividades legislativas e para o bom atendimento às demandas da população de Caririáçu-Ceará.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**



5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;



6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU**



- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU**



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); .

Caririáçu-CE, Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Ittan Brito Teixeira**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**Tiago Borges Machado**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**